



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 06 a 10 de Abril de 2015 Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 492/2015, de 08 de Abril de 2015.

EMENDA a Lei Municipal nº 344/2001, para acrescentar o paragrafo único ao artigo 25.

A PREFEITA MUNICIPAL de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU E ELA SANCIONA a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 25º da lei Municipal nº 344 de 27 de Novembro de 2001 (Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências), passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 25º O Conselho Tutelar, composto de 05 (cinco) membros efetivos e 05 (cinco) suplentes, escolhidos pela população local para o mandato de 04(quatro) anos, permitida 1(uma) nova recondução, mediante novo processo de escolha.

Parágrafo Único - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4(quatro) anos, no primeiro Domingo do mês de Outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. E a posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, ficando os atuais mandatos prorrogados a esta data, adequando-se aos ditames da Lei Federal 12.696/2012.

Art. 2º Esta emenda à Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi-PB, em 08 de Abril de 2015.

Iracema Nelis de Araújo Dantas
PREFEITA

LEI Nº 493, de 08 de Abril de 2015

Efetua doação de terrenos para a Congregação Cristã e para senhora Vanir da Silva Santos, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU EU SANCIONO a seguinte LEI:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a doar a **CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL**, no Estado da Paraíba, sita Rua José Sátiro Quirino, nº 100, bairro Monte Castelo, CEP:58.707-220- Patos, inscrita no CNPJ do MF sobre o Nº 11.681.439/0001-43, (01)' um terreno Urbano, medindo 10mts00 de frente por 16mts00 de fundos, Localizado no Conjunto Pedro Miguel de Medeiros, limitando-se ao Norte com a PB 221, a Leste, Sul e Oeste com terras pertencentes a aos Herdeiros filhos do Sr. Severino Arnaldo de Medeiros.

Artigo 2º - fica o Poder executivo Municipal autorizado a doar a pessoa carente senhora Vanir da silva Santos, portadora de RG nº 240.4423 e CPF nº 037.626.014.96, um terreno urbano medindo 08mts00 de frente, no lado direito 16mts00 e no lado esquerdo 13mts30, limitando-se ao norte com a rod. PB 221; ao Sul com Jaciclênia Maria da Silva; ao Leste com terreno da edilidade e ao Oeste com imóvel de Pedro de Souza Júnior.

Artigo 3º Os Terrenos mencionados acima, serão desmembrado da área de Propriedade do Município, adquirido na Forma de Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda Comprado do Sr. Nelson Arnaldo de Medeiros, CPF nº 025.934.754-04, com uma área de 10, 00 (dez) Hectares.

Artigo 4º O Terreno doado destinar-se-á a Construção de um Templo Evangélico e da residência da senhora acima

mencionada, que deverá ser construído no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses da doação, contudo os bens só podem ser vendidos após o decurso de 10(dez) anos, os imóveis devem ser rebocados e os muros devem ser de alvenaria.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Sabugi-PB, em 08 de Abril de 2015.

Iracema Nelis de Araújo Dantas
PREFEITA.

LEI nº 494, de 08 de Abril de 2015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder em comodato o imóvel da Associação Comunitária do Riacho da Serra.

A Prefeita Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder em Regime de Comodato à Associação Comunitária do Riacho da serra, o imóvel onde esta funciona e onde estão instalados os equipamentos para a fabricação de poupas.

Art. 2º- Fica terminantemente proibida qualquer espécie de modificação, transferência e utilização de ditos bens em outra finalidade.

Art. 3º- O imóvel onde funciona a fábrica e as máquinas e equipamentos deverão destinar-se única e exclusivamente para a finalidade precípua a fabricação de polpas de frutas.

Art. 4º- Será de inteira responsabilidade da Associação Comunitária do Riacho da Serra, todas as despesas com pagamento de energia elétrica, água e manutenção dos equipamentos.

Art. 5º - A referida concessão em regime de comodato será a título gratuito.

Art. 6º- A duração de concessão será por tempo indeterminado.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 08 de Abril de 2015.

Iracema Nelis de Araújo Dantas
PREFEITA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGÍ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES, MEDIANTE REQUISIÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2015.

DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO - 03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - 04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 08.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - 10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS PROPIOS.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e:CT Nº 00023/2015 - 06.04.15 - FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS NASCIMENTO - R\$ 33.000,00

